



# Município da Estância Turística de Piraju

## Aviso de Contratação Direta Nº 837 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, de n. **837/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando aquisição materiais odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas do Departamento Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DATA DA SESSÃO: 02/04/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h** Horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** <http://bllcompras.com/> "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Rua Washington Osório de Oliveira, 640 - Fundos - Piraju/SP – CEP 18800-057 – Telefone (14) 3305-9044 – E-mail: [compras@estanciadepiraju.sp.gov.br](mailto:compras@estanciadepiraju.sp.gov.br)

### 1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecer materiais odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme disposto no **Anexo 01** (Termo de Referência) deste edital.

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN 1	QUANT	VALOR ESTIMADO
1	DENTE ARTIFICIAL ANT INF 2E COR 66 (32 PLACAS BIOTONE)	PL 1	32	R\$ 12,24
2	DENTE ARTIFICIAL ANT SUP 3D COR 66 (32 PLACAS BIOTONE)	PL 1	32	R\$ 12,24
3	DENTE ARTIFICIAL ANT SUP 3 P COR 69 (32 PLACAS BIOTONE)	PL 1	32	R\$ 12,24
4	DENTE ARTIFICIAL 32L COR 66 (28 PLACAS BIOTONE)	PL 1	28	R\$ 12,24
5	DENTE ARTIFICIAL POS SUP 32M COR 66 (28 PLACAS BIOTONE)	PL 1	28	R\$ 12,24
6	DENTE ARTIFICIAL POS INF 32M COR 66 (28 PLACAS BIOTONE)	PL 1	28	R\$ 12,24
7	DENTE ARTIFICIAL POS INF 34L COR 69 (28 PLACAS BIOTONE)	PL 1	28	R\$ 12,24
8	DENTE ARTIFICIAL POS SUP 34L COR 69 (28 PLACAS BIOTONE)	PL 1	28	R\$ 12,24
9	DENTE ARTIFICIAL ANT SUP A26 COR 69 (36 PLACAS BIOTONE)	PL 1	32	R\$ 12,24



# Município da Estância Turística de Piraju

10	DENTE ARTIFICIAL ANT SUP A26-66 (32 PLACAS BIOTONE)	PL 1	32	R\$ 12,24
11	DENTE ARTIF. ANTERIOR SUPERIOR A25 COR 69 PLACA C/ 6 (32 PLACAS BIOTONE)	PL 1	32	R\$ 12,24
12	DENTE ARTIFICIAL ANT INF 2E COR 69 (32 PLACAS BIOTONE)	PL 1	32	R\$ 12,24
13	DENTE ARTIFICIAL ANT SUP 3D COR 69 (32 PLACAS BIOTONE)	PL 1	32	R\$ 12,24
14	OTOSPORIN HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML.	FR 1	2	R\$ 15,89
15	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%-LITRO	FR 1	5	R\$ 6,98
16	CALEN PMCC (CALEN COM PMCC REÚNE AS PROPRIEDADES DA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CALEN) COM AS DO PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. O PMCC ASSOCIADO À CÂNFORA MELHORA OS RESULTADOS CLÍNICOS EM FUNÇÃO DA SUA MAIOR DIFUSIBILIDADE, ALÉM DE ATENUAR SUA AÇÃO IRRITANTE.)	UN 1	5	R\$ 77,22
17	REFIL DE TAMBOREL PACOTE COM 50 UNIDADES	UN 1	10	R\$ 34,70
18	LIMA ROTATORIA SX 19MM (BLISTER COM 4 UNIDADES)	UN 1	10	R\$ 188,90

**1.3 JUSTIFICATIVA:** Materiais destinados ao setor de saúde bucal para tratamentos odontológicos que assim se fazem necessários. A odontologia municipal oferece aos usuários do SUS um tratamento de excelência não só com relação a recepção mas também com relação aos tratamentos de qualidade sendo necessários materias de consumo para continuidade nos tratamentos.

#### **1.4. DAS CONDIÇÕES, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DEVERES DO CONTRATADO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, E OUTROS:**

**1.4.1.** O transporte da mercadoria deverá ser feito de maneira a assegurar a integridade e qualidade da mesma. A empresa responsabilizar-se-á pelo transporte, carga e descarga da mercadoria até seu destino final.

**1.4.2.** Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como com sinais de má conservação do produto.

**1.4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento do pedido, para posterior averiguação de sua conformidade com as especificações constantes no mesmo.

**1.4.4.** Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de 1 (um) dia a contar da notificação por escrito expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura à Empresa, sem qualquer ônus para esta.

**1.4.5.** Caso não haja impedimento, os produtos serão automaticamente recebidos em definitivo pelo Departamento solicitante.



# Município da Estância Turística de Piraju

1.4.6. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no rodapé da mesma. Também não serão aceitas mercadorias cujas notas fiscais estiverem com valores divergentes dos constantes na Autorização de compras.

1.5 **ESTIMATIVA DA DESPESA:** R\$ 7.180,15 (Sete mil, cento e oitenta reais e quinze centavos).

1.6 **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Será informado pelo setor Contábil/Financeiro.

1.7 **FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias a contar da data da efetiva entrega da mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo departamento solicitante.

1.8 **Prazo de entrega:** 07 dias após o envio da autorização de compras.

1.9 **Local de entrega:** Rua Irma Ferreira Bonametti 05-Vila Laino, Piraju/SP-Departamento de Saúde

## 2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**OBSERVAÇÃO:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.3. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# Município da Estância Turística de Piraju

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) consórcios;
- h) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Piraju;
- j) empresas com falências decretadas ou concordatárias;  
para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

- k) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Piraju;
- l) empresas cujos sócios ou proprietário possuam parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Piraju responsável(is) pela licitação.
- m) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Piraju;

2.4- A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar sua condição** como empresa (ME ou EPP).

## 3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, bem como todos os documentos de habilitação exigidos e informados na plataforma BLL.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, **concomitantemente com todos os documentos de habilitação** exigidos no **TERMO DE REFERENCIA** e também na **PLATAFORMA**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



# Município da Estância Turística de Piraju

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar as entregas nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.10.1** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.10.2** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4 - FASE DE LANCES

**4.1** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.1.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

**4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço de propostas finais estarem acima do estimado pela Administração, o item será declarado **FRACASSADO**.
- 5.2.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta via e-mail e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1 contiver vícios insanáveis
- 5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



# Município da Estância Turística de Piraju

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, que será informada no chat da plataforma o dia e horário que irá ocorrer, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação, será em momento oportuno, após a fase de lances, verificados quanto a sua validade e autenticidade. Documentos relativos a sanções dos sítios do TCE, TCU, CEIS, CNEP, entre outros serão utilizados pela Administração para busca de sanções e restrições e também farão parte dos documentos habilitatórios.

6.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3 Poderá haver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e na plataforma BLL..

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7 - CONTRATAÇÃO



# Município da Estância Turística de Piraju

7.1 Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao fornecedor vencedor do (s) item(s) Autorização de Compras ou documento análogo para efetivação da entrega.

## 8 - SANÇÕES

8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal [14.133/2021](#), observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no DOM (Diário Oficial do Município), bem como no endereço eletrônico oficial do órgão: [www.estanciadepiraju.sp.gov.br](http://www.estanciadepiraju.sp.gov.br)

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



# Município da Estância Turística de Piraju

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

As dúvidas inerentes a esta Dispensa Eletrônica, poderão ser sanadas através do Chat da Plataforma BLL ou através do e-mail: [compras@estanciadepiraju.sp.gov.br](mailto:compras@estanciadepiraju.sp.gov.br) ou pelo telefone (14)3305-9044.

## 10 - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju/SP.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 25 de Março de 2024

**José Maria Costa**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

**Leticia Sanchez**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**





# Município da Estância Turística de Piraju

## ANEXO I Termo de Referência

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO				
Aquisição de consumo para o setor de Saúde Bucal para suprir a demanda nos tratamentos odontológicos nas Unidade de Saúde, CEO e Laboratorio de Prótese Dentária				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN 1	QUANT	VALOR ESTIMADO
1	DENTE ARTIFICIAL ANT INF 2E COR 66 (32 PLACAS <b>BIOTONE) NÃO COTAR OUTRA MARCA</b>	PL 1	32	R\$ 12,24
2	DENTE ARTIFICIAL ANT SUP 3D COR 66 (32 PLACAS <b>BIOTONE) NÃO COTAR OUTRA MARCA</b>	PL 1	32	R\$ 12,24
3	DENTE ARTIFICIAL ANT SUP 3 P COR 69 (32 PLACAS <b>BIOTONE) NÃO COTAR OUTRA MARCA</b>	PL 1	32	R\$ 12,24
4	DENTE ARTIFICIAL 32L COR 66 (28 PLACAS <b>BIOTONE) NÃO COTAR OUTRA MARCA</b>	PL 1	28	R\$ 12,24
5	DENTE ARTIFICIAL POS SUP 32M COR 66 (28 PLACAS <b>BIOTONE) NÃO COTAR OUTRA MARCA</b>	PL 1	28	R\$ 12,24
6	DENTE ARTIFICIAL POS INF 32M COR 66 (28 PLACAS <b>BIOTONE) NÃO COTAR OUTRA MARCA</b>	PL 1	28	R\$ 12,24
7	DENTE ARTIFICIAL POS INF 34L COR 69 (28 PLACAS <b>BIOTONE) NÃO COTAR OUTRA MARCA</b>	PL 1	28	R\$ 12,24
8	DENTE ARTIFICIAL POS SUP 34L COR 69 (28 PLACAS <b>BIOTONE) NÃO COTAR OUTRA MARCA</b>	PL 1	28	R\$ 12,24
9	DENTE ARTIFICIAL ANT SUP A26 COR 69 (36 PLACAS <b>BIOTONE) NÃO COTAR OUTRA MARCA</b>	PL 1	32	R\$ 12,24
10	DENTE ARTIFICIAL ANT SUP A26-66 (32 PLACAS <b>BIOTONE) NÃO COTAR OUTRA MARCA</b>	PL 1	32	R\$ 12,24
11	DENTE ARTIF. ANTERIOR SUPERIOR A25 COR 69 PLACA C/ 6 (32 PLACAS <b>BIOTONE) NÃO COTAR OUTRA MARCA</b>	PL 1	32	R\$ 12,24
12	DENTE ARTIFICIAL ANT INF 2E COR 69 (32 PLACAS <b>BIOTONE) NÃO COTAR OUTRA MARCA</b>	PL 1	32	R\$ 12,24
13	DENTE ARTIFICIAL ANT SUP 3D COR 69 (32 PLACAS <b>BIOTONE) NÃO COTAR OUTRA MARCA</b>	PL 1	32	R\$ 12,24
14	OTOSPORIN HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML OU EQUIVALENTE	FR 1	2	R\$ 15,89
15	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%-LITRO	FR 1	5	R\$ 6,98
16	CALEN PMCC (CALEN COM PMCC REÚNE AS PROPRIEDADES DA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CALEN) COM AS DO PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. O PMCC ASSOCIADO À CÂNFORA MELHORA OS RESULTADOS CLÍNICOS EM FUNÇÃO DA SUA MAIOR DIFUSIBILIDADE, ALÉM DE ATENUAR SUA AÇÃO IRRITANTE.)	UN 1	5	R\$ 77,22
17	REFIL DE TAMBOREL PACOTE COM 50 UNIDADES	UN 1	10	R\$ 34,70
18	LIMA ROTATORIA SX 19MM (BLISTER COM 4 UNIDADES)	UN 1	10	R\$ 188,90
2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO				



# Município da Estância Turística de Piraju

Materiais destinados ao setor de saúde bucal para tratamentos odontológicos que assim se faz necessário. A odontologia municipal oferece aos usuários do SUS um tratamento de excelência não só com relação a recepção mas também oferecendo um tratamento com qualidade com relação aos materiais de consumo que são fornecidos pela municipalidade.

### **3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A aquisição dos objetos deste Termo de Referência permitirá atender a necessidade do setor de saúde bucal do município visando suprir a demanda tanto nas unidades de saúde como também no CEO e laboratório de prótese dentária. Há de se salientar que os usuários do SUS frequentam os consultórios odontológico a procura de tratamento de excelência para uma qualidade de vida melhor.. A modalidade Dispensa de Licitação, decorre do valor da aquisição permitido na Lei de Licitações 14.133. O material a serem adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa de Licitação e julgamento por Menor Preço.

### **4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º. da IN n º 73, de 2020. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média aritmética dos valores unitários apresentados nos itens relacionados. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

### **5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Realizar a entrega em até 07 DIAS após o envio da autorização de compras.**

Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Entregar o material durante o expediente do Departamento Solicitante (07:00h às 16:00h).

Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

### **6-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O transporte da mercadoria deverá ser feito de maneira a assegurar a integridade e qualidade da mesma. A empresa responsabilizar-se-á pelo transporte, carga e descarga da mercadoria até seu destino final. Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como com sinais de má conservação dos produtos. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento do pedido, para posterior averiguação de sua conformidade com as especificações constantes no mesmo. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação por escrito expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura à Empresa, sem qualquer ônus para esta. Caso não haja impedimento, os produtos serão automaticamente recebidos em definitivo pelo Departamento solicitante. As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas



## Município da Estância Turística de Piraju

Fiscais com identificação do número da Autorização de Compras no rodapé da mesma. Também não serão aceitas mercadorias cujas notas fiscais estiverem com valores e descrição divergentes dos constantes na Autorização de compras. Não serão aceitas peças não adequadas para o uso como: trincadas, com dispositivo soltos, quebrados e etc.

### **7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os quantitativos estimados para processo foram baseados nas informações adquiridas junto ao setor de Saúde Bucal para suprir as necessidades do mesmo quanto aos tratamentos odontológicos.

### **8-DA GESTÃO DO AJUSTE**

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



## Município da Estância Turística de Piraju

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **9-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento do Objeto:**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta **EM ATÉ 07 DIAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (dias) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

#### **Liquidação:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do ajuste e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



# Município da Estância Turística de Piraju

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

## **Prazo de pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

## **Forma de pagamento:**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

**TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO**

## **10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Exigências de habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- Cadastro de CNPJ;
- Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;



# Município da Estância Turística de Piraju

- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- Declaração de Idoneidade;
- Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;
- Declaração conjunta (anexada na plataforma)

## **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 7.180,15 (sete mil, cento e oitenta reais e quinze centavos)**

## **12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13-NOME DO FISCAL e GESTOR E CARGOS**

**Gestor do contrato: Paulo Donizetti Sara – Diretor de Saúde**

**Requerente: Marly Martins da Silva Garcia – Chefe Administrativo**

**Estância Turística de Piraju, 21 de março de 2024.**

**NOME: Marly Martins da Silva Garcia**  
**CARGO/FUNÇÃO: Chefe Administrativo**